



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

**PORTARIA Nº 110/2018-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 inciso IX da CRFB/88, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional do interesse público;

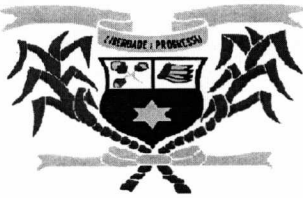
**CONSIDERANDO** que, em atenção aos Princípios Constitucionais da Igualdade e Isonomia, nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, a contratação será precedida de processo seletivo;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de pessoal para as Secretarias do Trabalho e Ação Social, Saúde e Educação, do Município de Camutanga, caracterizadas por lei de excepcional interesse público, conforme quadro de vagas contidas no **ANEXO I**, do Edital de Processo de Seleção Simplificada nº 01/2018.

Art. 2º - Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria será válida por 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Art. 3º – Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria, terá validade de até 12 (doze) meses, à exceção da contratação para o Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e professores da Secretaria de Educação, que terá sua vigência reduzida, de modo a coincidir com o calendário escolar do Município, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 032/93, de 18 de fevereiro de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Instituir a Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Carlos Antônio da Silva – CPF: 118.489.864-24, Zane Andrea da Silva Oliveira – CPF: 820.734.814-34, Gildo Lopes de Souza – CPF: 039.142.794-60 e Ivanildo Felix Pereira Junior - CPF: 045.687.394-54.

Art. 5º – Estabelecer que será responsabilidade da Secretaria de Administração, a criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º – Os membros da presente comissão ficarão responsáveis por todo o processo referente à avaliação curricular, seleção e julgamento dos recursos até a publicação do resultado final.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

  
Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito